

DIOGO EDUARDO FAGUNDES

CNPJ: 52.648.593/0001-09

**INSTRUMENTO DELIBERATIVO DE INTERESSE DA EMPRESA
EM DECORRÊNCIA DA LEI Nº 15.270 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025**

Aos 17 dias do mês de dezembro de 2025, às 9h00, na sede da empresa, situada à Rua Curitiba, nº 30, Bairro Centro, Portão, RS CEP 93180-000, realizou-se análise existência dos lucros da empresa individual imobiliária em epígrafe, com base no balancete contábil emitido em 30/11/2025. Após o exame, o Sr. Diogo Eduardo Fagundes deliberou e aprovou a existência de lucros apurados, oriundos da conta lucros acumulados no montante de R\$ 699.532,33 (seiscentos e noventa e nove mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos) reconhecendo a regularidade de sua apuração e a respectiva disponibilidade. Na sequência, o Sr. Diogo deliberou acerca da destinação dos resultados apurados, nos termos do art. 16-A, § 1º, XII, alíneas “b” e “c”, da Lei nº 15.270, de 26 de novembro de 2025, determinando o crédito dos lucros à conta do mesmo, ficando estabelecido que os pagamentos deverão ocorrer nos anos-calendário de 2026, 2027 e 2028, conforme autorizado pelo art. 16-A, § 1º, XII, alínea “c”, item 1, da referida lei. Ficou consignado, ainda, que os pagamentos observarão critérios de conveniência e oportunidade considerando-se as necessidades operacionais, as condições do negócio e a disponibilidade financeira da sociedade.

Diogo Eduardo Fagundes